

CERC^o

Regulamento da Auditoria Interna

Versão 1.5



SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	3
2	ABRANGÊNCIA	3
3	PRINCÍPIOS GERAIS	3
4	DIRETRIZES.....	3
4.1	Direção e Supervisão das Atividades	5
4.2	Conduta e Orientação Ética.....	5
4.3	Autoridade e Responsabilidade	6
4.4	Confidencialidade	6
4.5	Organização e Independência	6
4.6	Papéis do Trabalho	6
4.7	Relatórios.....	7
4.8	Guarda de Documentos e Relatórios.....	7
4.9	Avaliação Periódica.....	7
5	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	8
6	ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	8
6.1	Auditoria Interna	8
6.2	Conselho de Administração.....	8
7	CONTROLE DOCUMENTAL.....	8

1 INTRODUÇÃO

A Auditoria Interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, com o propósito de acompanhar, assessorar, analisar, proceder a levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de gerenciamento de riscos.

Seu objetivo é contribuir para o fortalecimento da gestão da CERC, especialmente pelo aprimoramento dos seus controles internos e pela avaliação da aplicação dos recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais.

2 ABRANGÊNCIA

Todos os envolvidos na operação da CERC, contemplando administradores e colaboradores que definem, executam ou participam dos processos de negócios, de controle e administrativos da CERC.

3 PRINCÍPIOS GERAIS

O Regulamento da Auditoria Interna possui como direcionadores os seguintes princípios:

- » **Integridade:** agir de maneira íntegra e honesta em todas as operações, mesmo diante de pressões, desafios operacionais ou interesses pessoais.
- » **Transparência:** promover a prestação de contas, a confiança e a comunicação aberta com os órgãos responsáveis.
- » **Equidade:** agir de forma imparcial, justa e igualitária, com critérios objetivos e com independência própria da atividade, sem qualquer forma de discriminação ou favoritismo, em toda a organização.
- » **Responsabilização (Accountability):** assumir a responsabilidade de todas as ações e decisões relacionadas à Auditoria Interna.
- » **Sustentabilidade:** avaliar aspectos financeiros, impactos sociais e ambientais e identificar oportunidades para melhorar sua sustentabilidade a longo prazo.

4 DIRETRIZES

O objetivo da Auditoria Interna visa avaliar o cumprimento das metas, o desenvolvimento das ações dos sistemas de controle, gestão orçamentária, financeira, patrimonial, aquisição de bens, contratação de serviços, contábil e operacional, bem como da legislação e normas internas.

O escopo representa a ação da Auditoria Interna especificando os exames, a análise e alcance dos objetivos, a avaliação da conformidade e efetividade dos processos de gerenciamento de riscos, da estrutura de controles internos e da qualidade do desempenho no cumprimento das responsabilidades para atingir os objetivos e metas da CERC, dos quais deve-se:

- » Avaliar a confiabilidade e integridade das informações financeiras, operacionais e meios utilizados para identificar, mensurar, medir, classificar e reportar tais informações;

- » Avaliar e revisar os sistemas estabelecidos para assegurar a conformidade com políticas, planos, procedimentos, leis e regulamentos que podem ter impacto significativo em operações e em relatórios financeiros e legais;
- » Avaliar a integridade e fidedignidade das informações geradas pelos sistemas informatizados, bem como pela segurança física, lógica e racionalização na utilização dos recursos de tecnologia da informação;
- » Identificar e recomendar, quando necessário, melhores práticas de mercado para garantir a eficácia e a eficiência dos recursos disponibilizados pela CERC;
- » Avaliar os meios de salvaguardar os ativos e verificar a existência de tais ativos;
- » Avaliar a adequação dos controles internos adotados para garantir o cumprimento dos objetivos estabelecidos pela CERC;
- » Avaliar a observância ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, às recomendações dos órgãos reguladores, os normativos internos aplicáveis aos membros do quadro funcional da CERC e, tempestivamente, reportar ao COAUD inobservâncias que coloquem em risco a continuidade da CERC;
- » Desenvolver atividades de avaliação dos procedimentos administrativos de receita e despesa e de natureza operacional;
- » Avaliar a confiabilidade e integridade das informações orçamentárias, financeiras, operacionais, patrimoniais e, tempestivamente, informar ao COAUD erros que resultem em incorreções relevantes nas demonstrações contábeis da CERC;
- » Revisar operações específicas a pedido do CA, COAUD ou Conselho Fiscal, quando solicitado;
- » Avaliar as atividades, os sistemas e os processos recomendados ou determinados pelo Banco Central do Brasil, no exercício de suas atribuições de supervisão;
- » Avaliar a eficácia do sistema de gerenciamento de riscos da CERC;
- » Avaliar a adequação e a efetividade do patrimônio especial e do plano de recuperação e encerramento ordenado;
- » Oferecer assessoria operacional na melhoria e na manutenção dos processos organizacionais com avaliação e revisão específica, com base nas melhores práticas do “*The Institute of Internal Auditors*” (IIA), mas sempre mantendo a independência profissional durante os trabalhos;
- » Averiguar denúncias externas recebidas referentes ao escopo de trabalhos da Auditoria Interna, quando necessário;
- » Averiguar e reportar tempestivamente ao COAUD a ocorrência de fraudes envolvendo bens, operações e atividades perpetradas por terceiros, colaboradores e/ou alta administração da CERC;
- » Acompanhar o processo de contratação de auditoria independente para as demonstrações contábeis e outras exigências legais decorrentes dos negócios da CERC;
- » Acompanhar os testes de continuidade e recuperação, bem como emitir parecer sobre a situação do sistema de gestão de continuidade de negócios, o qual deverá contemplar a opinião sobre os documentos existentes;
- » Avaliar a qualidade do desempenho dos auditores independentes em conjunto com o COAUD;
- » Participar e acompanhar os processos de contratação de serviços especializados relacionados à auditoria, quando necessários;
- » Acompanhar o atendimento de diligências, auditorias e recomendações dos órgãos de regulação e autorregulação;
- » Participar de grupos de trabalho e comissões, quando designado;

- » Reportar periodicamente ao COAUD o desempenho das atividades da Auditoria Interna em relação ao Plano Anual de Auditoria Interna estabelecido; e
- » Manter comunicação imediata com COAUD e o auditor independente sempre que identificados os seguintes eventos: (i) Inobservância de normas legais e regulamentares que coloquem em risco a continuidade da CERC; (ii) fraudes de qualquer valor perpetradas pela alta administração; (iii) fraudes relevantes perpetradas por colaboradores ou terceiros; e (iv) erros que resultem em incorreções relevantes nas demonstrações contábeis da CERC.

Em relação à estrutura de gerenciamento de riscos e à estrutura de gerenciamento de capital, o escopo da atividade de auditoria interna deve contemplar a avaliação da adequação e da efetividade, no mínimo:

- » Das políticas e das estratégias para o gerenciamento dos riscos de crédito, de mercado, operacional, de liquidez, socioambiental e demais riscos relevantes;
- » Dos sistemas, das rotinas e dos procedimentos para o gerenciamento de riscos;
- » Dos modelos para o gerenciamento de riscos, considerando as premissas, as metodologias utilizadas e o seu desempenho;
- » Do capital mantido pela CERC para fazer face aos riscos a que está exposta;
- » Do planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da CERC; e
- » De outros aspectos sujeitos à avaliação da auditoria interna por determinação da legislação em vigor e da regulamentação emanada do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

É vedado a membro do órgão de auditoria interna atuar na auditoria de atividades pelas quais tenha tido responsabilidade antes de decorridos, no mínimo, 12 (doze) meses.

4.1 Direção e Supervisão das Atividades

A direção das atividades de auditoria interna, dos programas e dos planos de trabalho dos negócios internos e externos e da gestão econômico-financeira e orçamentária é responsabilidade do Conselho de Administração (CA).

A supervisão dos trabalhos da Auditoria Interna é de competência do Comitê de Auditoria (COAUD), conforme estabelecido pelo seu regimento interno.

4.2 Conduta e Orientação Ética

A Auditoria Interna conduzirá suas atividades de acordo com as determinações constantes neste Regulamento, assessorando o COAUD, orientada pelo Código de Conduta e normativos internos da CERC.

A condução das atividades e trabalhos de auditoria interna também será orientada pelo código de ética para o exercício da profissão de auditoria interna, emanado pelo The Institute of Internal Auditors – IIA e Instituto dos Auditores Internos do Brasil – IIA Brasil, com as adaptações julgadas convenientes.

Além das determinações do Código de Conduta, os profissionais responsáveis pela Auditoria Interna deverão:

- » Respeitar os interesses da sociedade e não se valer da função em benefício próprio ou de terceiros; e
- » Guardar confidencialidade das informações obtidas, não devendo revelá-las a terceiros, sem autorização específica, salvo se houver obrigação legal ou profissional de assim proceder.

4.3 Autoridade e Responsabilidade

Para o exercício de suas competências regimentais de apoio técnico ao Conselho de Administração, a Auditoria Interna terá a prerrogativa de dirigir-se às unidades integrantes da estrutura da CERC com solicitações que considerem relevantes para realização de auditorias. Terão livre acesso às dependências, informações e documentos necessários à consecução dos objetivos e dos trabalhos de auditoria, planejado ou proposto nos termos da regulação pertinente, Estatuto Social e normativos internos da CERC.

A Auditoria Interna será comunicada pelas áreas sobre quaisquer trabalhos de fiscalização ou auditoria em andamento na CERC, promovidos por órgãos reguladores e autorreguladores, as quais encaminharão à Auditoria Interna cópia dos relatórios respectivos, para fins de conhecimento e acompanhamento.

É dever de todos os colaboradores e administradores cooperar com a Auditoria Interna, quanto ao acesso às informações, documentos, bens, instalações e sistemas da CERC.

4.4 Confidencialidade

Os documentos e informações acessados pela Auditoria Interna na realização dos trabalhos de auditoria deverão ser tratados de maneira confidencial.

Os relatórios serão encaminhados para as áreas responsáveis pela atividade auditada e/ou envolvidas com as operações, bem como aos órgãos colegiados para apreciação.

As solicitações de relatórios de Auditoria Interna somente serão concedidas às áreas solicitantes da CERC, mediante autorização do Comitê de Auditoria.

Quaisquer outras solicitações de informações de trabalhos de auditoria por terceiros (externos à CERC) somente serão concedidas por autorização expressa do Chief Risk Officer (CRO) e com a anuência do COAUD.

4.5 Organização e Independência

A Auditoria Interna se reporta administrativamente ao Chief Risk Officer (CRO) e funcionalmente ao COAUD.

A subordinação funcional implica em assegurar à Auditoria Interna que a atividade estará livre de interferências de qualquer ordem que possam limitar o seu escopo.

A subordinação administrativa implica em assegurar que a Auditoria Interna terá disponíveis os recursos materiais e humanos necessários ao desempenho de sua função.

A Auditoria Interna deve elaborar e submeter ao COAUD um Plano Anual de Auditoria Interna para revisão e aprovação, composto por um cronograma de trabalho e de requisitos orçamentários e de recursos para o ano calendário a que se referir.

A Auditoria Interna poderá ser composta por especialistas externos à CERC.

As atividades de auditoria interna serão livres de quaisquer influências, incluindo liberdade para selecionar as áreas e assuntos a serem auditados, escopo dos trabalhos, procedimentos, frequências de avaliação, datas ou conteúdo dos relatórios, de forma a permitir a manutenção de sua independência e objetividade.

Com a finalidade de preservar isenção e imparcialidade, inerentes às suas atividades, a Auditoria Interna desenvolverá seus trabalhos restringindo-se a suas ações típicas, de modo a evitar possíveis desvios de funções.

4.6 Papéis do Trabalho

A Auditoria Interna deve elaborar e manter os papéis de trabalhos realizados, os quais contenham registro dos fatos, informações e provas obtidas no curso da auditoria, a fim evidenciar os exames

realizados e suportar as conclusões e recomendações dos relatórios emitidos, com o objetivo de prover insumos às áreas competentes para as avaliações e planejamento das aplicabilidades à CERC.

4.7 Relatórios

A Auditoria Interna quando encontrar deficiências emitirá um sumário de pontos e/ou recomendações de auditoria, no decorrer dos trabalhos, e relatório de auditoria interna, após a conclusão de cada trabalho, que serão distribuídos, conforme a necessidade de providências.

Uma cópia do sumário de pontos e/ou recomendações de auditoria e/ou do relatório de auditoria será enviada à diretoria responsável pela área auditada, bem como reportados ao COAUD, Chief Risk Officer (CRO) e ao CA, este último quando solicitado.

As solicitações internas ou externas de relatórios de auditoria deverão seguir o disposto neste regulamento, no item Confidencialidade.

A Auditoria Interna pode incluir no sumário de pontos e/ou recomendações de auditoria e/ou no relatório de auditoria as respostas e ações corretivas tomadas ou a serem tomadas em relação às deficiências e às recomendações.

Nos casos em que a resposta não é incluída no sumário de pontos e/ou recomendações de auditoria e/ou no relatório de auditoria, a gerência da área auditada deve responder, por escrito, dentro de trinta dias da emissão do sumário de pontos e/ou recomendações de auditoria ou do relatório de auditoria.

Todo sumário de pontos e/ou recomendações de auditoria e/ou relatórios de auditoria devem ser respondidos pelas áreas auditadas, devendo as respostas incluírem um prazo para a conclusão das ações a serem adotadas para todos os pontos e/ou recomendações.

A Auditoria Interna será responsável pelo acompanhamento das providências, por parte das áreas auditadas, para os pontos e/ou recomendações reportados, permanecendo em aberto até o recebimento das respostas e avaliação destas por parte da Auditoria Interna.

Eventual morosidade ou falta de providências serão comunicadas pela Auditoria Interna à diretoria responsável pela área e, em caso de risco significativo, ao Chief Risk Officer (CRO) e ao COAUD.

As minutas dos relatórios relacionados a fraudes serão discutidas com o Jurídico e Compliance com vistas à preservação dos interesses da CERC.

Eventuais casos omissos neste Regulamento serão tratados entre a Auditoria Interna, Chief Risk Officer (CRO) e COAUD.

A auditoria deve elaborar relatório anual de auditoria interna, contendo o sumário dos resultados dos trabalhos de auditoria, suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela administração da entidade.

4.8 Guarda de Documentos e Relatórios

Todos os documentos citados nos itens 4.6 e 4.7 acima devem permanecer e manter-se à disposição do Banco Central do Brasil, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

4.9 Avaliação Periódica

O COAUD deve avaliar periodicamente se o propósito, autoridade e responsabilidade, como definido neste Regulamento, continuam adequados e permitindo à Auditoria Interna alcançar seus objetivos no desempenho de suas atividades.

Quando entender necessário, o COAUD, no exercício da sua função de supervisão, poderá solicitar que a Auditoria Interna seja submetida a uma avaliação independente, visando verificar a sua adequação à regulação e objetivos da CERC e, quando apropriado, efetuar melhorias para a efetividade da função.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

- » O Regulamento da Auditoria Interna deve ser revisado periodicamente

6 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Deverão ser observados conforme atribuição de cada membro abaixo listado, as diretrizes contidas nos seguintes documentos: Estatuto Social, Regimentos Internos e demais Normativos Internos da CERC.

6.1 Auditoria Interna

- » Atualizar periodicamente o Regulamento da Auditoria Interna.

6.2 Conselho de Administração

- » Aprovar o Regulamento da Auditoria e suas revisões periódicas.

7 CONTROLE DOCUMENTAL

CRIAÇÃO REVISÃO REVOGAÇÃO			
Versão Anterior	Versão Atual	Data da Aprovação	Ref. De ATA/Aprovação
1.4	1.5	28/05/2024	Conselho de Administração
Diretoria Responsável		Área Responsável	
Governança, Riscos e <i>Compliance</i>		Auditoria Interna	
PRINCIPAIS MODIFICAÇÕES			
<p>Alterações:</p> <ul style="list-style-type: none"> » N/A <p>Inclusões:</p> <ul style="list-style-type: none"> » Disposição que versa sobre necessidade de relatório anual da auditoria que contenha sumário dos resultados dos trabalhos, as principais conclusões, recomendações e providências; » Disposição que versa sobre a vedação de membro da Auditoria Interna atuar na auditoria de atividades que tenham tido responsabilidade antes de decorridos, no mínimo, 12 meses. <p>Revogações:</p> <ul style="list-style-type: none"> » N/A 			

LEGISLAÇÕES OU DOCUMENTOS RELACIONADOS
<ul style="list-style-type: none"> » Regimento Interno do Comitê de Auditoria; » Três Linhas de Proteção do IAA de 2020; e

» Resolução do CMN nº 4.879/2020.